



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO CIB Nº 132 AD REFERENDUM DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013 Assinatura

Dispõe sobre o Aluguel da Casa Gestante Bebê e Puérpera para o Instituto da Mulher Dona Lindu/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais; e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.020/2013/GM/MS, de 29.5.2013, que Institui as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco e define os critérios para a implantação e habilitação dos serviços de referência à Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco, incluída a Casa de Gestante, Bebê e Puérpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha;


CONSIDERANDO que serão acrescentados 20 (vinte) novos leitos para serem ocupados com recém-nascidos que precisam de fototerapia ou antibióticoterapia e uma parte das mães;

CONSIDERANDO a necessidade de se organizar e melhorar a qualidade de atenção à saúde na gestação de alto risco, cujo objetivo é reduzir a morbimortalidade materna e neonatal.

RESOLVE:

APROVAR AD REFERENDUM que trata do Aluguel da Casa Gestante Bebê e Puérpera para o Instituto da Mulher Dona Lindu/AM, autorizado pelo Coordenador da CIB, Wilson Duarte Alecrim.


Januário Carneiro da C. Neto
Presidente do COSEMS/AM


Wilson Duarte Alecrim
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM AD REFERENDUM Nº 132, de 12 de dezembro de 2013, nos termos do Decreto de 13.07.2010.


Wilson Duarte Alecrim
Secretário de Estado de Saúde